



Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00516/26	Wesley Valadares Cardozo	18/03/2026
Descrição		
contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas ativ		
Poder	EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Setor Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Centro de Custo	218 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	

Observação

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	035.000.008	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	UND	1
2	035.000.009	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	UND	1



WILSON FERREIRA DA COSTA



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 17 de março de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.**

Segue em anexo DFD e justificativa para contratação.

Atenciosamente,

  
Wilson Ferreira da Costa  
Secretário Municipal de Fazenda  
Portaria 073/2025

000002



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o Nº **015/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 18 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Wilson Ferreira da Costa**  
**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Portaria 073/2025**

000003



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião - MT 17 de março de 2026

C.I. SEMFA/PE 002/2026

A Senhor<sup>a</sup>  
Giuliana Menkes Negro  
Coord. Compras

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados para elaboração da LDO e LOA.

Prezado senhor<sup>a</sup>,

Venho, por meio desta, solicitar a abertura de processo para **contratação de pessoa jurídica especializada** na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria voltados à **elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, referentes ao exercício de 2027.

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico qualificado para garantir a correta elaboração das peças orçamentárias, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como assegurar maior eficiência no planejamento e execução das políticas públicas municipais.

Os serviços a serem contratados deverão contemplar, entre outros:

- Assessoria técnica na elaboração da LDO 2027;
- Assessoria técnica na elaboração da LOA 2027;
- Orientação quanto às normas legais e prazos aplicáveis;
- Apoio na realização de audiências públicas, se necessário;
- Revisão técnica e compatibilização dos instrumentos de planejamento (LDO e LOA).

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de adotar as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Wilson Ferreira da Costa**  
Sec. Municipal de Fazenda  
Portaria nº 073/2025

000004



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

### 1. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.**

#### 1.1. Principal Característica:

(X) Serviços técnicos especializados

A escolha por "Serviços técnicos especializados" deve ao fato de se tratar de uma assessoria contábil especializada, exigindo conhecimento técnico avançado.

#### 1.2. Forma de Contratação Sugerida:

Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: Inexigibilidade

A modalidade de "Inexigibilidade" é justificada quando há inviabilidade de concorrência, normalmente por se tratar de um serviço singular prestado por empresa ou profissional com notória especialização.

### 2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020). Motiva-se a contratação devido à Secretaria Municipal de Planejamento possuir apenas 02 (dois) servidores que embora capacitados, muitas vezes não dispõem de tempo hábil ou de especialização específica para atender, com a profundidade necessária, todas as exigências legais, técnicas e operacionais exigidas pelos órgãos de controle como o cadastramento e acompanhamento das propostas de captação de convênios junto aos Governos Estadual e Federal, prestação de contas dos convênios que estão sendo executados e de demais instrumentos e congêneres. Então faz-se necessário a busca de assessoria e consultoria com conhecimento técnico para elaboração das peças orçamentárias e alteração da LDO e LOA de 2027.

A contratação pretendida é essencial para a Secretaria Municipal de Fazenda, mas o Poder Executivo, em 2026. Por tratar-se de peças de planejamento que são obrigatórios e possuem prazo para envio ao Legislativo, reforçamos a necessidade de suas elaborações seguindo os critérios técnicos exigidos pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação visa garantir maior segurança jurídica, qualidade técnica e conformidade legal na elaboração dos projetos de lei, evitando inconsistências, retrabalho, apontamentos pelos órgãos de controle e possíveis sanções ao gestor público.

### 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

( ) Plano de Contratação Anual - PCA

( X ) Outro instrumento de planejamento (especificar)

Considerando que o inciso 1 do artigo 165 da Constituição Federal (CF) estabeleceu a obrigatoriedade de todos os entes federados confeccionarem a Lei do Plano Plurianual, objetivos e metas para o exercício de quatro anos, por consequência a elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreenderá as

000005



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento normativo elaborado pelo Poder Executivo em que se esclarecem as despesas e as receitas a serem realizadas pela Administração Pública no ano subsequente.

#### 4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

a) Giuliana Menkes Negro - Matrícula nº 13336-1

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

b) Wilson Ferreira da Costa - Portaria n.º073/2025

Atividade: Responsável Técnico do Termo de Referência – TR.

c) Francisco Silva de Oliveira Junior - Matrícula n.º13152

Atividade: Gestor(a) do Contrato.

d) Luiz Henrique Rauber - Matrícula n.º 11274-1

Atividade: Fiscal do Contrato.

#### 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

17/04/2026

#### 6. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 17 de março de 2026.

Wilson Ferreira da Costa  
Secretário Municipal de Fazenda  
Portaria n.º073/2025

Responsável pelo Órgão/Setor Demandante

000006



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Porto Esperidião**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – RITO ORDINÁRIO (INEXIGIBILIDADE)**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT necessita da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).**

Seguindo o Artigo 3º do Decreto Municipal 10/2024, que regulamenta a contratação direta pelo rito ordinário, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a análise de riscos para os processos conduzidos por esse rito.


**§3. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e sua respectiva análise de riscos, será facultativa nos seguintes casos**

*III. contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e respectiva análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.*

A contratação pretendida é essencial para a Secretaria Municipal de Administração, mais o Poder Executivo, em 2026, embora ainda não possuir Plano Anual de Contratação nem Planos Anuais de Trabalho – PTA. Por tratar-se de peças de planejamento que são obrigatórios e possuem prazo para envio ao Legislativo, reforçamos a necessidade de suas elaborações seguindo os critérios técnicos exigidos pela legislação vigente.

A empresa a ser contratada possui histórico consolidado e reconhecido na execução de serviços similares, atestando sua capacidade técnica e operacional para cumprir com os requisitos estabelecidos no contrato. A escolha da empresa contratada é justificada pela natureza singular dos serviços e pela notória especialização em assessoria nas atividades a elaboração do projeto de lei e seus anexos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias), LOA (Lei Orçamentaria Anual), conforme anexos, o que inviabiliza a competição, conforme Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação é o caminho adequado para atender às necessidades da Administração Municipal de Porto Esperidião-MT.

Porto Esperidião/MT, 17 de março de 2026.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria nº 293/2025

000007



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SÍNTESE:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

- a) Fiscal do Contrato: Luiz Henrique Rauber – Matrícula nº 11274-1
- b) Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
- c) Vigência Contrato: 12 meses
- d) Prazo de Entrega: A empresa deve iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

- a) Secretaria Municipal de Fazenda

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa:

- Aquisição de bens
- Serviços Gerais**
- Obras de Engenharia
- Serviços de Engenharia

3.2. Rito:

- Ordinário (Inexigibilidade)

3.3. Fundamento Legal:

- Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Tipo de Análise:

- Compatibilidade do preço ofertado com o mercado, adotando-se como referência a mediana do Radar do TCE-MT.

4. OBJETO:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	Valor Total
01	00085046	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	UN	1	20.000,00
02	00085047	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO	UN	1	32.000,00



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
DE 2027 DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Valor Global: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois Mil Reais).

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando que a Prefeitura de Porto Esperidião não possui em seu organograma uma unidade administrativa para planejamento, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, a fim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e, fidelidade dos serviços prestados.

5.2. Considerando que o inciso 1 do artigo 165 da Constituição Federal (CF) estabeleceu a obrigatoriedade de todos os entes federados confeccionarem a Lei do Plano Plurianual (PPA) onde será definido das diretrizes, objetivos e metas para o exercício de quatro anos, (onde o mesmo encontra-se contratado), por consequência a elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e que a Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento normativo elaborado pelo Poder Executivo em que se esclarecem as despesas e as receitas a serem realizadas pela Administração Pública no ano subsequente.

5.3. Após a promulgação da Constituição Federal (CF), tornou-se obrigatório ao Poder Público planejar todas as suas ações e seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nela contidas, na qual o Orçamento Anual visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual (PPA), segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

5.4. Considerando que, após a promulgação da CF, tornou-se obrigatório ao Poder Público planejar todas as suas ações e seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos no PPA 2026-2029 para o período vigente, e que, conforme determina o art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei orçamentária anual será elaborado, votado e aprovado até o final de cada ano.

5.5. Considerando que a LDO quanto a LOA serem instrumentos de grande complexidade normativa, em que deverão conter o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público (art. 165, § 59, CF).

5.6. Considerando que a contratação se justifica pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades necessárias da Secretaria Municipal de Planejamento.

5.7. Justifica-se, portanto, a presente contratação a fim de que o Município de Porto Esperidião não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A empresa será responsável pela prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas a elaboração do projeto de lei e seus anexos, LOA- Lei Orçamentaria Anual e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentarias, exercicios de 2027.

6.2. A empresa deverá fornecer os serviços de forma presencial e remota, incluindo visitas in loco, atendimento via telefone, e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype, garantindo qualidade técnica, eficiência e cumprimento das normativas vigentes.

6.3. É de responsabilidade da empresa elaborar e fornecer os documentos e laudos necessários, incluindo a análise e acompanhamento da execução dos trabalhos.

6.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, e eventuais gastos tributários e trabalhistas durante todo o período de execução.

6.5. O suporte para garantir o adequado fornecimento dos serviços será gratuito e abrangerá toda a vigência do contrato, garantindo o cumprimento dos objetivos propostos pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

### 7.1. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;
- 7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- 7.1.4. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa;
- 7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 7.1.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 7.2 Das Declarações:

- a) Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.212/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), se couber; e ao cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.3. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), na hipótese de pessoa jurídica;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na hipótese de pessoa jurídica; e
- c) Consulta dos Impedidos de Contratar pelo TCE/MT.

### 7.4. Documentação Específica para Inexigibilidade:

- 7.4.1 Comprovação de competência técnica com certificações e qualificações pertinentes às atividades requeridas

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do objeto deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo agente público designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração
- 8.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária.
- 8.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, rasuras ou imperfeições, será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, reabrindo-se o prazo de pagamento após a reapresentação.
- 8.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:
  - 8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;
  - 8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Licitante;
  - 8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Licitante;
  - 8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
  - 8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8. O CNPJ/MF da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pela Administração.

8.10. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução incorreta ocorrida nos serviços; e
- b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

- 8.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e
- 8.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

## 9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

9.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.9. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e respectivo Contrato Administrativo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para interlocução do fornecimento, ou no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para a execução do objeto.

10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Administração, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das condições do Termo de Referência e das cláusulas do respectivo Contrato Administrativo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade, operacionalidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.



- 10.7. Credenciar junto a Administração um representante e número de telefone e e-mail para prestar informações, esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual.
- 10.8. Indicar, a pedido da Administração, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, quando necessários.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 10.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.12. Manter durante a execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação pertinente, nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.17. Cumprir as normas de segurança segundo a legislação federal, estadual e/ou municipal.
- 10.18. Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do(a) Gestor(a) do Contrato e seu respectivo Fiscal.
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao Fiscal do Contrato, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.
- 10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Fiscal do Contrato, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a sede da empresa, ao local dos trabalhos ou produção, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.22. Realizar o fornecimento ou iniciar os serviços no prazo fixado pela Administração, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.
- 10.23. Manter a frente do fornecimento ou serviços, empregados, colaboradores ou profissionais qualificados, inclusive aqueles eventualmente apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Administração.
- 10.24. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;
- 10.25. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Porto Esperidião/MT.
- 10.26. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 10.27. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 10.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 10.29. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 10.30. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade do objeto fornecido ou dos serviços prestados.



10.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas para proteção de dados pessoais ou informações a que tenha acesso.

10.33. Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nos órgãos públicos vinculados a Administração.

10.34. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, a legislação tributária do Município de Porto Esperidião/MT, especialmente de seu setor de contabilidade e Sistema de Controle Interno, especialmente quanto as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

#### 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

11.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser expedido pelo(a) respectivo(a) Gestor(a) do Contrato.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais garantias extracontratuais, a exemplo daquela prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

12.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Município de Porto Esperidião/MT.

13.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela Administração, devendo este:

13.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.

13.4.2. Atestar, em conjunto com o Gestor do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento.

13.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 09- Secretaria Municipal de Fazenda;

Função/Sub Função: 122- Administração geral

Projeto atividade: 2071- Manutenção e Encargos da Sec. de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 18 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Wilson Ferreira da Costa  
Secretário Municipal de Fazenda  
Portaria nº 073/2025



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## MAPA DE PREÇOS

### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 20/2025 de 26/03/2025, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se nas seguintes fontes de pesquisas.

#### **1) Pesquisa direta;**

Foi realizada uma pesquisa direta com o fornecedor a ser contratado; onde o mesmo possui documentos, atestados de capacidade técnica e contratos com valores praticados no mercado conforme anexo que justifica essa contratação.

A escolha pela pesquisa direta com o fornecedor se justifica devido à natureza específica do objeto de contratação, esses serviços exigem uma compreensão detalhada das necessidades específicas da Secretaria de Fazenda.

Portanto, a pesquisa direta nos permite obter um orçamento personalizado e ajustado às nossas necessidades, garantindo informações precisas para a tomada de decisão.

**2) Radar do TCE/MT:** Efetuamos uma busca no Radar do TCE/MT utilizando o código (00085046 e 00085047 SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTÁBIL) o preço proposto pela empresa foi comparado com a mediana estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT). A análise indicou que o valor oferecido pela empresa está de acordo com a referida mediana, demonstrando a compatibilidade da proposta.

000015



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa foi selecionada com base no extenso conhecimento sobre os objetos do certame; e por estar regular quanto às exigências fiscais, contábeis e administrativas, conforme documentos anexos ao processo. A empresa a ser contratada possui histórico consolidado e reconhecido na execução de serviços similares, atestando sua capacidade técnica e operacional para cumprir com os requisitos estabelecidos no contrato.

A escolha da empresa a ser contratada é justificada pela natureza singular dos serviços e pela notória especialização em assessoria na área contábil pública, conforme anexos, o que inviabiliza a competição, conforme Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Esperidião, 18 de março de 2026.



*Giuliana Menkes Negro*  
**Giuliana Menkes Negro**  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

000016



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/03/2026 10:2:22

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

IdFato: NOT 2957483299, 2957536588

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00085047) SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA \, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORACAO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LOA-LEI ORCAMENTARIA ANUAL DE 2025

Valor Máximo Unit do M...

R\$32000,00

Média Saneada Global

R\$20666,67

Mediana Valor Unit do ...

R\$32000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	H
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Inexigibilidade de Licitação	000000000009/2025	00085047	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00085047) SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCE..	1	UNIDADE	R\$ 32.000,00	05.469.282/0001-94	M. H. TOSTI	12

000017



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 18/03/2026 10:0:41

Quantidade total de registros: 2

## Filtros aplicados

IdFato: NOT 2957483298  
Unidade de Fornecimento: UNIDADE  
Exercício (Ano da Compra): 2025  
Descrição/Código do Material: (00085046) SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORACAO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

Valor Máximo Unit do M...

R\$20000,00

Média Saneada Global


R\$16666,67

Mediana Valor Unit do ...


R\$20000,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uní. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE PORTO ESPERIDIAO	Inexigibilidade de Licitação	0000000009/2025	00085046	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00085046) SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCE..	1	UNIDADE	R\$ 20.000,00	05.469.282/0001-94	M. H. TOSTI
PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	Inexigibilidade de Licitação	0000000018/2025	00085046	SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL	(00085046) SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCE..	1	UNIDADE	R\$ 20.000,00	05.469.282/0001-94	M. H. TOSTI

000018

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA</b> <b>AV: MARECHAL RONDON, 522, CENTRO</b> <b>Telefones: (65) 3266-2716</b> <b>CNPJ: 15.023.989/0001-26</b>	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>1668</b>
--	---

<b>Dados do Prestador</b>	
M . H. TOSTI GLOBAL - ASSESSORIA,CONSULTORIA E CONTABILIDADE <b>CPF/CNPJ:</b> 05.469.282/0001-94 <b>Inscrição Municipal:</b> 2322 <b>End.:</b> RUA MANOEL F PEREIRA, Nº 1348, CENTRO <b>Inscrição Estadual:</b> <b>Cidade:</b> PONTES E LACERDA - MT <b>Complemento:</b> SALA 01 <b>Telefone:</b> 6532666571 <b>Email:</b> mhstosi@hotmail.com	

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 10/11/2025 15:32	Código de Autenticidade HOB4C437P	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

<b>Dados do Tomador de Serviço</b>			
<b>CNPJ/CPF</b> 03.214.160/0001-21	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Razão Social</b> PREF MUNC DE VILA BELA DA SS TRINDADE
<b>Endereço</b> AV. DR. MARIO CORREA	<b>Número</b> 0	<b>Complemento</b>	
<b>CEP</b> 78.245-000	<b>Cidade</b> VILA BELA DA SANTISSIMA	<b>UF</b> MT	<b>Bairro</b> CENTRO

<b>Descrição dos Serviços</b>	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2026 E SEUS ANEXOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME CONTRATO Nº44/2025	
<b>VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 20.000,00</b>	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN</b>			
<b>Atividade do Município</b> 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	<b>Alíquota</b> 0,00	<b>Item 116/2003</b> 17	<b>CNAE</b> 6920-6/01


<b>Valor Total dos Serviços</b>	R\$	20.000,00
<b>Base de Cálculo</b>	R\$	20.000,00
<b>Desconto Incondicionado</b>	R\$	0,00
<b>Desconto Condicionado</b>	R\$	0,00
<b>Deduções (Material)</b>	R\$	0,00
<b>Deduções Base de Cálculo</b>	R\$	0,00
<b>ISSQN Devido</b>	R\$	0,00
<b>ISSQN Retido</b>		NÃO


<b>Retenções na Fonte</b>							
<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>INSS</b>	<b>IRRF</b>	<b>CSLL</b>	<b>Outras Retenções</b>	<b>ISSQN</b>	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>Valor líquido da Nota Fiscal</b>	20.000,00
-------------------------------------	-----------


<b>Informações Complementares</b>	
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO RETEM IRRF EMPRESA POSSUI REGIME FIXO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN - LC 155/2016 - RECOLHE ISSQN NO MUNICIPIO SEDE - PONTES E LACERDA DADOS BANCÁRIOS: AG. BANCO DO BRASIL 2480-5 CONTA CORRENTE 27825-4. / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3690.00( 18.45%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.743/2012. / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIAS APÓS A GERAÇÃO. MUNICÍPIO DE INCIDÊNCIA DO ISS: PONTES E LACERDA-MT / MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO: PONTES E LACERDA-MT	
<b>000019</b>	

Gerado Por: M . H. TOSTI      Impresso Por:

<b>Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica</b>			
<b>Natureza da Operação</b> EXIGIVEL	<b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> 10/11/2025	<b>Código de Autenticidade</b> HOB4C437P	<b>Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica</b> <b>1668</b>
Recebi(emos) de M . H. TOSTI 05.469.282/0001-94, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica			

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA</b> <b>AV: MARECHAL RONDON, 522, CENTRO</b> <b>Telefones: (65) 3266-2716</b> <b>CNPJ: 15.023.989/0001-26</b>	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>1685</b>
---	--	---

<b>Dados do Prestador</b>			
M . H. TOSTI GLOBAL - ASSESSORIA,CONSULTORIA E CONTABILIDADE			
CPF/CNPJ: 05.469.282/0001-94	Inscrição Municipal: 2322	Inscrição Estadual:	
End.: RUA MANOEL F PEREIRA, Nº 1348, CENTRO	Complemento: SALA 01	Email: mhtosti@hotmail.com	
Cidade: PONTES E LACERDA - MT	Telefone: 6532666571		

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>			
<b>Chave da NFSe:</b>			
Natureza da Operação EXIGIVEL Número do DPS 0	Data e Hora de Emissão da NFS-e 16/01/2026 14:38 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade EDS7OS0F1 Série da Nota Fiscal	

<b>Dados do Tomador de Serviço</b>			
CNPJ/CPF 03.214.160/0001-21	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social PREF MUNC DE VILA BELA DA SS TRINDADE
Endereço AV. DR. MARIO CORREA	Número 0	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.245-000	Cidade VILA BELA DA SANTISSIM	UF MT	Telefone
			Email

<b>Descrição dos Serviços</b>			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME CONTRATO Nº44/2025			
			<b>VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 20.000,00</b>

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN</b>			
<b>Atividade do Município</b> 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.			

IBS	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
113022100 - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	0,00	17	6920-6/01
<b>Valor Total dos Serviços</b>		R\$	20.000,00
<b>Base de Cálculo</b>		R\$	20.000,00
<b>Desconto Incondicionado</b>		R\$	0,00
<b>Desconto Condicionado</b>		R\$	0,00
<b>Deduções (Material)</b>		R\$	0,00
<b>Deduções Base de Cálculo</b>		R\$	0,00
<b>ISSQN Devido</b>		R\$	0,00
<b>ISSQN Retido</b>			NÃO

<b>Retenções na Fonte</b>							
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Valor líquido da Nota Fiscal 20.000,00**

<b>IBS CBS</b>			
Base de Cálculo	Alíq. IBS %	Alíq. CBS %	Valor IBS
20.000,00	0,10	0,90	20,00
			Valor CBS
			180,00

**Informações Complementares**  
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO RETEM IRRF EMPRESA POSSUI REGIME FIXO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN - LC 155/2016 - RECOLHE ISSQN NO MUNICIPIO SEDE - PONTES E LACERDA DADOS BANCÁRIOS: AG. BANCO DO BRASIL 2480-5 CONTA CORRENTE 27825-4. / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3690,00( 18,45%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIA APÓS A GERAÇÃO.

000020

## CONTRATO N.044/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo n. 74/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, E A EMPRESA **M. H. TOSTI**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONHECIMENTO TÉCNICO NA LABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PROJETOS DE LEIS) DO PPA 2026-2029; ALTERAÇÃO DA LDO E LOA REFERENTE À 2026.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal** inscrita no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOCOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. H. TOSTI**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.469.282/0001-94**, sediado na Rua Manoel F. Pereira, n. 1348, Sala 1, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP.: 78250-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARCIO HENRIQUE TOSTI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 74/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n. 18/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas

atividades relativas na elaboração do Projeto de Lei e seus anexos do PPA - 2026-2029(Plano de Contratação Anual), da LOA-2026(Lei Orçamentária Anual) e LDO-2026(Lei de Diretrizes Orçamentárias) da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORACAO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.	UNID	1,000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	SERVICOS DE ACESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA, TRIBUTARIA E CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORACAO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LOA-LEI ORCAMENTARIA ANUAL DE 2026	UNID	1,000	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.	UNID	1,000	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência n.189/2025
- 1.2.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por 01 ano, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos requisitos conforme a Lei 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6.2. O Pagamento será feito por Etapas / Entregas**

- O pagamento deve ser feito **em parcelas proporcionais à entrega de cada fase** da elaboração da LOA, PPA e LDO.
- **Vinculado à aprovação** técnica e emissão de atesto pelo fiscal do contrato.
- Os pagamentos **devem estar atrelados à entrega e aceite formal** das etapas, via relatório e atestado de cumprimento assinado pelo fiscal do contrato.
- É necessário respeitar os **limites da execução orçamentária e financeira** do ente público. • O pagamento só ocorre após apresentação de **nota fiscal** ou documento equivalente.
- As entregas devem seguir as diretrizes da **LDO vigente, do PPA e da Lei nº 4.320/64.**

**6.3. - planilha de pagamento por fase - elaboração da LOA**

- **Levantamento de dados e diagnóstico inicial** – 10%
- **Proposta preliminar da LOA** – 30%
- **Versão final da LOA para envio ao Poder Legislativo** – 40%
- **Ajustes pós-análise legislativa e assessoria na aprovação** – 20%

**6.4. - Planilha de pagamento por fase - elaboração da LDO**

- 1 - Levantamento e análise dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA anterior, metas fiscais) - 15 %
- 2 - Elaboração da proposta preliminar da LDO (versão inicial) - 30 %
- 3 - Revisão, adequação e finalização da minuta da LDO para envio ao Legislativo - 35 %
- 4 - Apoio técnico durante a tramitação legislativa (ajustes e esclarecimentos) - 20 %

**6.5. - Planilha de pagamento por fase - elaboração da PPA**

- 1 - Levantamento de dados, diagnóstico da gestão anterior e alinhamento com o plano de governo - 15 %
- 2 - Estruturação dos programas, objetivos, metas e indicadores preliminares - 25 %
- 3 - Elaboração da minuta consolidada do PPA com demonstrativos fiscais e anexos - 35 %
- 4 - Apoio técnico durante audiências públicas e tramitação legislativa (ajustes e justificativas) - 15 %
- 5 - Entrega da versão final consolidada do PPA aprovado, com relatório executivo e sistematização - 10 %

**6.6. O pagamento será realizado por etapas, conforme o cronograma estabelecido, exceto se a contratada concluir todos os serviços antes do prazo final e havendo aceite expresso por parte da contratante, hipótese em que será autorizado o pagamento integral antecipado."**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de

confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de

senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos, da Lei Complementar nº 123 /2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais

omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 105, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho[A5] em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**2003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**2.143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FICHA: 33 – APLICAÇÕES DIRETAS**

**Contratação: R\$ 90.000,00**

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/08/2025**.

19.2. § 1º. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. § 2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. § 3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. § 4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. § 5º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. § 6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor

remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. § 7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. CLÁUSULA VIGESIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento e ao Fiscal do contrato nomeado pela portaria n. **544/2025** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 18 de Setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
ANDRE JACOB  
BRINGSKEN  
PREFEITO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MARCIO HENRIQUE TOSTI:46906495100  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=27595543000155, ou=AC5ingularID Multiple, cn=MARCIO HENRIQUE TOSTI:46906495100  
Data: 2025.09.18 18:03 -0400

MARCIO HENRIQUE  
TOSTI:46906495100  
\_\_\_\_\_  
M. H. TOSTI  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NÚBIA F. B DA  
SILVEIRA  
ADMINSTRADORA  
DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PORTARIA 125/2025

2. \_\_\_\_\_  
AIRTON  
SAUCEDO  
GERENTE DE  
CONTRATOS  
PORTARIA  
273/2023



**PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO**

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444

CNPJ : 03.238.904/0001-48

**RESULTADO DA COTAÇÃO : VALOR MEDIO**

Número da Cotação: 00516/26

Data: 18/03/2026

Abertura: 17/03/2026

Encerramento: 18/03/2026

Item	Código	Descrição	Qty.	UND.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	035.000.008	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	1	UND	20.000,00	20.000,00
2	035.000.009	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	1	UND	32.000,00	32.000,00
TOTAL			2		52.000,00	52.000,00

000040



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00516/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	M. H. TOSTI	00		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UND	1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 035.000.008 Marca:	20.000,00 20.000,00										20.000,00 20.000,00
2	UND	1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA 035.000.009 Marca:	32.000,00 32.000,00										32.000,00 32.000,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 52.000,00

-----  
Aprovado por:

*Wesley Valadares Cardozo*  
-----

Digitador (a)  
Wesley Valadares Cardozo

000071



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 15/2026 /D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES CARRERA CURRIEL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.**

A contratação será Mediante Processo – INEXIGIBILIDADE

Contratação: Pessoa Física ( )  
Pessoa Jurídica ( X )

Secretaria (s):  
(Secretaria Municipal de FAZENDA)

Porto Esperidião/MT, 18 de março de 2026.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coordenadora de Compras  
Portaria 293/2025

000042



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**Do: Departamento de Contabilidade**

Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel

**Ao: Departamento de Compras**

Giuliana Menkes Negro

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

**\* SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE  
PLANEJAMENTO LDO/2027 E LOA 2027.**

Secretaria	Dotação Orçamentária
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>	
<b>Proj/Ativ: 2071 – Manutenção e Encargos da Secretaria.</b>	<b>367 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.1.500 R\$ 52.000,00</b>

Porto Esperidião-MT, em 18 de Março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel**  
Contadora  
CRC /MT 008870/O-8

000043



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 15/2026

DE: WILSON FERREIRA DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.<sup>a</sup> a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 14.133/21 e em atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é :

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.**

Porto Esperidião – MT 18 de março de 2026

Atenciosamente.



---

WILSON FERREIRA DA COSTA

- Secretaria Municipal de Fazenda-

Portaria n.º073/2025

000044



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI N° 15/2026

**DO: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

**PARA: WILSON FERREIRA DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessárias para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA- (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Porto Esperidião - MT, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO MUNICIPAL**

000045



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI nº 15/2026

DE: WILSON FERREIRA DA COSTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARA: WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de INEXIGIBILIDADE. Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Fazenda, através do departamento de Compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 18 de março de 2026.

Atenciosamente.

WILSON FERREIRA DA COSTA

- Secretaria Municipal de Fazenda-

Portaria n.º073/2025

000046



GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.  
M. H. TOSTI  
CNPJ Nº 05.469.282/0001-94

**PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2026**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: M. H. TOSTI</b>			
<b>CNPJ: 05.469.282/0001-94</b>		<b>DATA: 17/03/2026</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA ANTONIO BENTO NETO, 988 - SALA 02 - CENTRO - PONTES E LACERDA - MT - CEP-78.250-000</b>		<b>TELEFONE: 65 99989-3786</b>	
<b>EMAIL: mhtosti@hotmail.com</b>	<b>Banco do Brasil Agência: 2480-5</b>	<b>Conta: 27.825-4 Titular: M H TOSTI</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Nº 2322</b>

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MÊS	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL
		<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO</b>	UN	01	20.000,00	20.000,00
1		<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI E SEUS ANEXOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO</b>	UN	01	32.000,00	RS 32.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 52.000,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

<b>Validade da Cotação</b>	<b>60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.</b>
<b>Valor Total</b>	<b>RS 52.000,00( Cinquenta e dois mil reais)</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	<b>Mensal após prestação dos serviços.</b>
<b>DESPESAS:</b>	<b>No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, bem como todas as despesas inerentes a prestação dos serviços do objeto do certame.</b>

Pontes e Lacerda/MT, aos 17 de Março de 2026.

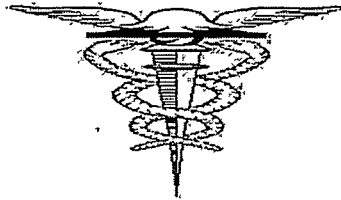


GLOBAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.  
M. H. TOSTI  
CNPJ Nº 05.469.282/0001-94

M H  
TOSTI:05469  
M. H TOSTI 282000194  
CNPJ nº05.469.282/0001-94  
Márcio Henrique Tosti

Assinado de forma digital por M H  
TOSTI:0546928200  
0194  
Data: 2026.03.17  
15:22:04 -04'00'

000048



**GLOBAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.  
M. H. TOSTI  
CNPJ Nº 05.469.282/0001-94**

## **DECLARAÇÃO**

**Márcio Henrique Tosti**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 688.794 SSP/MT, CPF N.º 469.064.951-00 e CRCMT nº 007815/O-1, proprietário da empresa M.H.TOSTI, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.469.282/0001-94, estabelecida no município de Pontes e Lacerda-MT, **DECLARA**, aos devidos fins e a quem possa interessar, que o responsável técnico pelos serviços de assessoria e consultoria contábil, **Márcio Henrique Tosti, CRCMT nº007815/O-1, atua na contabilidade pública desde o exercício de 2005.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pontes e Lacerda – MT, 17 de Março de 2026.

MARCIO  
HENRIQUE  
TOSTI:46906495  
100

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
HENRIQUE  
TOSTI:46906495100  
Dados: 2026.03.17  
14:25:56 -04'00'

---

**MÁRCIO HENRIQUE TOSTI**  
Contador  
CRCMT nº007815/O-1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

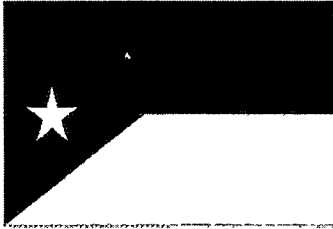
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.469.282/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M . H. TOSTI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GLOBAL - ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL F PEREIRA</b>	NÚMERO <b>1348</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>78.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PONTES E LACERDA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTASSPL.FISCAL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(65) 3266-6571</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **08:39:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**000050**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Nº 000022080/2026

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NOME</b> M . H. TOSTI		
<b>CPF/CNPJ</b> **..46.9.2/82/0**	<b>INSCR. ESTADUAL</b>	<b>INSCR. MUNICIPAL</b> 2322
<b>ENDEREÇO</b> Rua: RUA MANOEL F PEREIRA, Nº 1348 , COMPLEMENTO: SALA 01 Bairro: CENTRO Município: PONTES E LACERDA		
<b>FINALIDADE</b> apresentação junto a órgãos públicos		
<b>OBSERVAÇÃO</b> ACOMP FISCAL		
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, inscritos ou não em DIVIDA ATIVA até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.		
Código de Autenticidade: 65bba3d273ab9a4d8987ac34c5450675 <a href="https://gp.srv.br/tributario/ponteselacerda/tcertidao_validacao?65bba3d273ab9a4d8987ac34c5450675">https://gp.srv.br/tributario/ponteselacerda/tcertidao_validacao?65bba3d273ab9a4d8987ac34c5450675</a>		

Emissão: 09/03/2026

VÁLIDA ATE: 08/04/2026

000051



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**


**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0061371311**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/01/2026** Hora da emissão: **07:42:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M M TOSTI**

CNPJ: **05.469.282/0001-94**

 CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

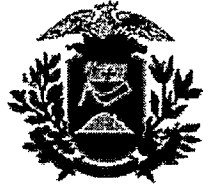
Certidão válida até: **29/03/2026**.

Fornecimento gratuito



Número de Autenticação: **2ATBTLB2TMMAT2T9**

000052



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 24028749

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 23/03/2026, **MOVIDAS POR ou em DESFAVOR** de:

**M . H. TOSTI**  
**CNPJ 05.469.282/0001-94**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3 (três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas a recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 24028749.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por VILMA INÁCIO DE OLIVEIRA.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Pontes e Lacerda - SDCR, dia 23/03/2026, às 13h:26

000053



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 05.469.282/0001-94

Certidão n°: 5962445/2026

Expedição: 29/01/2026, às 08:41:13

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 05.469.282/0001-94, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.469.282/0001-94  
**Razão Social:** M . H. TOSTI  
**Endereço:** RUA MANOEL F PEREIRA 1348 SALA 01 / CENTRO / PONTES E LACERDA / MT / 78250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030901311253530060

Informação obtida em 09/03/2026 12:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000055



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M . H. TOSTI**  
**CNPJ: 05.469.282/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:57:12 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2026.

Código de controle da certidão: **A3D6.70EC.35BB.CA04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000056

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**Jackson Varlã Worst**, brasileiro, contador, residente em Nova Lacerda – MT, responsável técnico pela contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, **ATESTO**, para os devidos fins, junto ao Prefeitura Municipal de Vila Bela SS. Trindade, que a empresa **M.H. TOSTI, CNPJ nº 05.469.282/0001-94**, estabelecida na rua Manoel F. Pereira nº 1348, sala 1, Centro, representada pelo Sr. **Márcio Henrique Tosti, contador CRCMT 007815/O-1**, possui capacidade técnica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas à Elaboração do Projeto de Lei e seus Anexos da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, e LOA – Lei de Orçamentária Anual de 2027.

Nova Lacerda - MT, 17 de Março de 2026.

JACKSON VARLA

WORST:70588198153

Assinado de forma digital por

JACKSON VARLA

WORST:70588198153

Dados: 2026.03.17 15:39:30 -04'00'

---

**JACKSON VARLÃ WORST**  
**Contador**  
**CRC MT nº 009085/O-1**

000057



---

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

---

### **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**Anderson da Silva Lima**, brasileiro, contador, residente em Pontes e Lacerda – MT, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, **ATESTO**, para os devidos fins, junto ao Prefeitura Municipal de Vila Bela SS. Trindade, que a empresa **M.H. TOSTI**, CNPJ nº **05.469.282/0001-94**, estabelecida na rua Manoel F. Pereira nº 1348, sala 1, Centro, representada pelo Sr. **Márcio Henrique Tosti**, contador **CRCMT 007815/O-1**, possui capacidade técnica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas à **Elaboração do Projeto de Lei e seus Anexos da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, e LOA – Lei de Orçamentária Anual de 2027.**

Pontes e Lacerda - MT, 17 de Março de 2026.

ANDERSON DA SILVA	Assinado de forma digital por ANDERSON DA SILVA
LIMA:937557241 20	LIMA:93755724120 Dados: 2026.03.17 15:43:45 -04'00'

---

**Anderson da Silva Lima**  
**Secretário Municipal de Administração - SEMAD**  
**Port. 003/2017/Mat.4314**

000058

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

**Isaleia Borges de Souza**, brasileira, contadora, residente em Vila Bela SS. Trindade – MT, responsável técnica pela contabilidade da Prefeitura de Vila Bela da SS. Trindade, **ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **M.H. TOSTI**, CNPJ nº **05.469.282/0001-94**, estabelecida na rua Manoel F. Pereira nº 1348, sala 1, Centro, representada pelo Sr. **Márcio Henrique Tosti**, contador **CRCMT 007815/O-1**, possui capacidade técnica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria nas atividades relativas à Elaboração do Projeto de Lei e seus Anexos da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027, e LOA – Lei de Orçamentária Anual de 2027.

Vila Bela SS. Trindade - MT, 17 de Março de 2026.

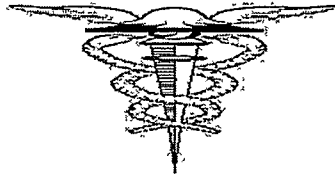
ISALEIA  
BORGES DE  
SOUZA:570  
35890106

Assinado de forma  
digital por ISALEIA  
BORGES DE  
SOUZA:57035890106  
Dados: 2026.03.17  
15:01:05 -04'00'

---

**ISALEIA BORGES DE SOUZA**  
**Contadora**  
**CRC MT nº 012558/O-3**

000059



GLOBAL – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.  
M. H. TOSTI  
CNPJ Nº 05.469.282/0001-94

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa **M.H. TOSTI**, CNPJ Nº 05.469.282/0001-94, localizada à Rua Manoel F. Pereira nº 1348 – Centro em Pontes e Lacerda-MT, vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT;
- h) a inexistência de incompatibilidade legal ou contratual para prestação dos serviços na Prefeitura Municipal de Porto Esperidião.

Pontes e Lacerda – MT, 17 de Março de 2026.

MÁRCIO HENRIQUE TOSTI  
CONTADOR  
CRC MT 007815/O-1

MARCIO HENRIQUE TOSTI:46906495100  
Assinado de forma digital por  
MARCIO HENRIQUE  
TOSTI:46906495100  
Dados: 2026.03.17 14:32:53 -04'00'

000060



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>MARCIO HENRIQUE TOSTI</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>ESTRELA D'ESTE/SP</b>			NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>
FILHO DE (pai) <b>JOÃO ANTONIO TOSTI</b>			(mãe) <b>ARIOSDENIA MASSUIA TOSTI</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>05/08/73</b>		PROFISSÃO <b>CONTADOR</b>		CPF (número) <b>469.064.951-00</b>	
IDENTIDADE número <b>688.794</b>	órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MT</b>	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA CEARÁ</b>					NÚMERO <b>605</b>
COMPLEMENTO <b>TÉRREO</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>78.285-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b>					UF <b>MT</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>OCI</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL <b>M. H. TOSTI</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA CEARÁ</b>					NÚMERO <b>605</b>
COMPLEMENTO <b>TÉRREO</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		CEP <b>78.285-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS</b>				UF <b>MT</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(DEZ MIL REAIS).</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, E ASSESSORIA</b>				
	Atividades secundárias <b>CONTABIL.</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>10/01/2.003</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGO ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA <b>27/12/2.002</b>	ASSINATURA DO TITULAR <i>Marcio H. Tosti</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*Lourdes Passos de Sá*  
Agente de Reg. Econômico e Societ.  
JUNTA COMERCIAL

**J3.0103**

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM. 13/01/2003  
SQS Nº: 51101356589  
Protocolo: 03/001366-6

*João Gilberto Calvoso Teixeira*  
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

000061



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51101356589

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M. H. TOSTI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500014498

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PONTES E LACERDA

Local

20 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3437306 em 22/01/2025 da Empresa M. H. TOSTI, CNPJ 05469282000194 e protocolo 250109069 - 20/01/2025.

Autenticação: AAD665345CE39F33FC6BF1C62554248B443AD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/010.906-9 e o código de segurança hMfK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.906-9	MTP2500014498	20/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.064.951-00	MARCIO HENRIQUE TOSTI	22/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000063



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3437306 em 22/01/2025 da Empresa M. H. TOSTI, CNPJ 05469282000194 e protocolo 250109069 - 20/01/2025. Autenticação: AAD665345CE39F33FC6BF1C62554248B443AD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/010.906-9 e o código de segurança hMFk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

**M. H. TOSTI**

**CNPJ: 05.469.282/0001-94**

MARCIO HENRIQUE TOSTI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 08 de Agosto de 1973, nº do CPF: 469.064.951-00, carteira de identidade: 688.794, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado a Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, 1881, residencial Antonielly, Santa Ana, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, na qualidade de titular da M. H. TOSTI, com sede na Rua Antônio Bento Neto, 988, Sala 02, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.469.282/0001-94, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – O endereço da empresa passa a ser a Rua Manoel F Pereira, 1348, Centro, Sala 01, na cidade de Pontes e Lacerda-MT CEP 78.250-000.

**DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato de empresário individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**M. H. TOSTI**

MARCIO HENRIQUE TOSTI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 08 de Agosto de 1973, nº do CPF: 469.064.951-00, carteira de identidade: 688.794, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado a Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, 1881, residencial Antonielly, Santa Ana, na cidade de Pontes e Lacerda-MT.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial M. H. TOSTI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: Rua Manoel F Pereira, 1348, Centro, Sala 01, na cidade de Pontes e Lacerda-MT CEP 78.250-000.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA. O empresário tem por objetos sociais:

SERVICOS DE CONTABILIDADE EM GERAL, ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRSTIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTABIL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ELABORAÇÃO DE CONCURSOS PUBLICOS E



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3437306 em 22/01/2025 da Empresa M. H. TOSTI, CNPJ 05469282000194 e protocolo 250109069 - 20/01/2025. Autenticação: AAD665345CE39F33FC6BF1C62554248B443AD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/010.906-9 e o código de segurança hMFk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000064

PRIVADOS, CONSULTORIA TECNICA TRIBUTARIA, CONTABIL E ADMINISSTRATIVA, ASSESSORIA A NIVEL MUNICIPAL NAS AREAS ORÇAMENTARIAS, PATRIMONIAL, JURIDICA FINANCEIRA E LEVANTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA QUINTA. O empresário declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declara que não possui outra inscrição de empresário individual neste País.

#### DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

#### DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA SETIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Pontes e Lacerda-MT, 17 de Janeiro de 2025.

---

MARCIO HENRIQUE TOSTI  
CPF: 469.064.951-00



000065



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.906-9	MTP2500014498	20/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.064.951-00	MARCIO HENRIQUE TOSTI	22/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

000066



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. H. TOSTI, de CNPJ 05.469.282/0001-94 e protocolado sob o número 25/010.906-9 em 20/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3437306, em 22/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.064.951-00	MARCIO HENRIQUE TOSTI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
469.064.951-00	MARCIO HENRIQUE TOSTI	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/01/2025, às 08:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/010.906-9.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3437306 em 22/01/2025 da Empresa M. H. TOSTI, CNPJ 05469282000194 e protocolo 250109069 - 20/01/2025. Autenticação: AAD665345CE39F33FC6BF1C62554248B443AD. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/010.906-9 e o código de segurança hMFk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000067

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Cuiabá. quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

000068





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

**DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**

**PARA: ASSESSORIA JURIDICA;  
JOSE DE BARROS NETO**

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

Prezado Senhor assessor;

Sirvo-me do presente solicitar PARECER amparado pela lei, que diz respeito a formalização do processo, conforme documentação anexada, e discriminado, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Processo Licitatório 15/2026, INEXIGIBILIDADE 04/2026.** Considerando que o presente processo licitatório e demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos lei geral de licitações 14.133/21 e suas alterações.

Porto Esperidião - MT, 26 de março de 2026.

  
**WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

000070



PARECER – LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2026

Processo de Inexigibilidade nº 04/2026

Referência: contratação de empresa para elaboração de projeto da LOA e LDO.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. EMPRESA ESPECIALIZADA. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. CABIMENTO.

– É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
2. A necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Wilson Ferreira da Costa. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), consta que a contratação é motivada pela falta de servidores na secretaria responsável para atender à demanda, fazendo-se necessária a busca de assessoria e consultoria com conhecimento técnico para elaboração das peças de planejamento, especificamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027.
3. Estão anexadas as propostas de preço apresentadas por empresas do ramo, bem como contrato parâmetro firmado com o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a justificativa de preço, o Termo de Referência e o Mapa de Preços (resultado da cotação).
4. Por fim, foram enviados os presentes autos ao setor jurídico, com a finalidade de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma dos arts. 53 e 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. Opino.

1

000071



FUNDAMENTAÇÃO:

5. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica hipóteses em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. No que se refere à inexigibilidade, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, a licitação é inviável, diante da impossibilidade de competição, especialmente quando se trata de contratação de empresa com notória especialização.
6. Nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando se tratar da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por empresa de notória especialização.
7. No que se refere à notória especialização, verifica-se que a empresa M.H. TOSTI – CNPJ nº 05.469.282/0001-94 apresenta qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, demonstrada por meio de documentos comprobatórios de experiência anterior, atuação na área de contabilidade pública e planejamento orçamentário, bem como pela execução de serviços similares para outros entes públicos.
8. Destaca-se, ainda, como elemento relevante, a comprovação de que a referida empresa já presta serviços ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, o que evidencia não apenas a capacidade técnica, mas também a experiência prática na elaboração de peças orçamentárias em contexto municipal semelhante. Tal circunstância reforça a confiabilidade da contratação, uma vez que demonstra familiaridade com rotinas administrativas públicas, exigências dos órgãos de controle e boas práticas na estruturação de instrumentos de planejamento.
9. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato com a empresa que atenda aos requisitos para a execução dos serviços pretendidos pela Prefeitura.
10. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para realizar os serviços de elaboração dos Projetos de Lei da LOA e LDO, cuja necessidade está devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, nos quais constam os resultados pretendidos pela Administração com a contratação.
11. O preço médio estimado para a contratação, conforme se extrai do Quadro Demonstrativo de Preços e Média, é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). No caso em tela, o valor tomou por referência os orçamentos apresentados por empresas do ramo e dados do sistema RADAR do TCE-MT. A empresa foi selecionada com base no princípio da economicidade e por estar regular quanto às exigências fiscais,



contábeis e administrativas. Assim, a pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.


12. Ressalta-se que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Em atenção ao comando legal que exige a verificação da existência de recursos financeiros previamente à contratação, consta nos autos a previsão de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme Comunicação Interna assinada pela contadora da Prefeitura, Sra. Eliza Ignez Fazolo Fernandes Carrera Curriel – CRC/MT nº 08870-0-8.
13. Importante destacar que a escolha da empresa se justifica pela natureza singular dos serviços e pela sua notória especialização em assessoria na área contábil pública. Consta nos autos comprovação de que a empresa presta serviços semelhantes ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, o que reforça a capacidade técnica para atender às necessidades do Município de Porto Esperidião, contribuindo para o aprimoramento das peças de planejamento.

### CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, o setor jurídico manifesta-se pela legalidade do processo de inexigibilidade para a contratação de empresa especializada na elaboração das peças orçamentárias (LDO e LOA), opinando pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Porto Esperidião/MT, 27 de março de 2026.

  
José de Barros Neto  
Matrícula nº 11545-3  
OAB/MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

INEXIGIBILIDADE 04/2026

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as nove horas a Comissão de Contratação de Licitação nomeada pela Portaria 109/2024, reuniu-se para o julgamento dos documentos da INEXIGIBILIDADE 04/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Na forma constante no Termo de Referência e seus anexos do referido processo.

Diante dos fatos, esta comissão analisou até o presente momento a documentação da referida empresa: M. H. TOSTI - CNPJ 05.469.282/0001-94. Foi declarado habilitado ao presente certame, e que cumpre todos os requisitos conforme previstos em lei em seu art. 74 Inciso III alínea C da lei geral de licitações 14.133/21.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram feitas todas as etapas para a montagem e conclusão deste processo, solicitação da secretaria demandante com a respectivas justificativas, justificativa da comissão com a descrição sucinta do objeto, portaria de nomeação da comissão, pedido de parecer e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, dotação orçamentária documentos da empresa contratada inclusive os orçamentos e documentos de exclusividade. Informa ainda que será encaminhada ao senhor prefeito ODIRLEI QUEIROZ FARIA, adjudicação e homologação e posterior publicação em diário oficial para que produza seus efeitos legais. Fica declarada como apta a ser contratada a empresa:

<b>EMPRESA</b>	M. H. TOSTI
<b>CNPJ</b>	05.469.282/0001-94
<b>Valor</b>	R\$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais)

Este departamento fica incumbido de fazer as publicações da **HOMOLOGAÇÃO** para que surta seus efeitos legais. Nada mais a ser tratado o presidente declarou como encerrada a presente sessão, que segue assinado pelo então presidente e Comissão e demais interessados que assim desejarem.

  
WOLF FERREIRA C. SANTOS  
PRESIDENTE

  
CARLA MAGALHÃES MEDEIROS  
MEMBRO

  
ROBER LUCAS DE A. SILVA  
MEMBRO

000074



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve ADJUDICAR A INEXIGIBILIDADE 04/2026, referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- M. H. TOSTI – CNPJ 05.469.282/0001-94. Valor total de R\$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais).

Cumpra-se.  
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 27 de março de 2026.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**  
**PREFEITO**

000075



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, em consonância com o resultado apresentado pela Comissão e parecer emitido pela procuradoria jurídica resolve HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE 04/2026, referente ao objeto definido como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

EM FAVOR DA EMPRESA:

- M. H. TOSTI – CNPJ 05.469.282/0001-94. Valor total de R\$ 52.000.00 (cinquenta e dois mil reais).

Cumpra-se.  
Publica-se

Porto Esperidião-MT, 27 de março de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA  
PREFEITO



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INEXIGIBILIDADE 04/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2026**


**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.

*DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS QUE NÃO HOUBE NENHUM MANIFESTO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATÉ O PRESENTE MOMENTO PARA ESTE PROCESSO. OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE SOB RESPONSABILIDADE E A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS. INFORMAMOS AINDA QUE FOI FEITA A PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.*

*É O QUE ME CUMPRE DECLARAR.*

ATT.

Porto Esperidião - MT, 27 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS  
COORD. DEP. DE LICITAÇÃO

- 04/2026 30/03/2026 às 08:51:16

Informações	Documento		Visualizar
<b>Data:</b> 30/03/2026 <b>Tamanho:</b> 2.42 MB	<b>Título:</b> TERMO DE REFERÊNCIA <b>Descrição:</b> Sem Informação	<b>Visualizar</b> <b>Baixar</b> <b>Baixado:</b> Nenhuma vez	

TERMO DE REFERÊNCIA

000078

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026



Última atualização 30/03/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Porto Esperidião/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 03238904000148-1-000008/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

## Objeto:

contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00

Itens    Arquivos    Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	assessoria e consultoria nas atividades relativas a elaboração da LDO- (Lei de Diretrizes Orçamentarias) e LOA- (Lei Orçamentaria Anual) referente ao exercício de 2027	1	R\$ 52.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 Itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

000079

**Art. 1º** Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 12/03/2026 até decisão do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS a servidora **Juliana Marra Sepulveda** inscrita no CPF: 224.\*\*\*.\*\*\*.52, matrícula nº 1877 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Março de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 175/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SILVANA CARDOSO DE MELLO**

**De: 27 de Março de 2026**

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora **Silvana Cardoso de Mello** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 14/03/2026 a 30/04/2026 servidora **Silvana Cardoso de Mello** inscrita no CPF: 864.\*\*\*.\*\*\*.59 e matrícula nº 1994 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Apoio Enfermeira conforme Atestado Médico.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de março de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 096/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**ONDE SE LÊ:**

**"PORTARIA Nº. 096/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências."

**LEIA-SE:**

**"PORTARIA Nº. 097/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias e licença-prêmio ao servidor público municipal JOSE ALBERTO GONCALVES, e dá outras providências."

**LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2026**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 04/2026. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS) E LOA- (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) REFERENTE AO

EXERCÍCIO DE 2027 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Em favor de: M. H. TOSTI - CNPJ 05.469.282/0001-94. Valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Porto Esperidião-MT, 27 de março de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA- PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE**

**DECRETO 082/2025 (CAMARA MUNICIPAL) - REFITICAÇÃO**

**DECRETO Nº 82 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.788**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 95.000,00**

01 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE

3 01.031.0010.2001.0000 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA 45,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

4 01.031.0010.2001.0000 MANTER O GABINETE DA PRESIDENCIA 18.864,36

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

5 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 49.574,28

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

6 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 10.608,83

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

8 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 15.907,53

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64;

Anulação:

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

281 13.392.0080.2070.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

